



**Tribunal de Justiça Militar  
do Estado de Minas Gerais**

**Diário da Justiça Militar Eletrônico**

Nº 202/2022 ANO XIII Divulgação: sexta-feira, 18 de novembro de 2022 Publicação: segunda-feira, 21 de novembro de 2022

Desembargador Rúbio Paulino Coelho Desembargador Fernando A. N. Galvão da Rocha Desembargador Sócrates Edgard do Anjos Giovani V. Mendes  
Presidente Vice-Presidente Corregedor Sec.Esp.Presidência

**PRESIDÊNCIA**

**ATO(S) DO PRESIDENTE**

**PORTARIA N. 1.488, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022 \***

Institui o Comitê Gestor do Eproc no âmbito da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 14, inciso VII, do Regimento Interno deste Tribunal,

**CONSIDERANDO** a edição da Lei n. 11.419, de 19 de dezembro de 2006, que dispõe sobre a informatização do processo judicial;

**CONSIDERANDO** a edição da Resolução n. 193, de 1º de fevereiro de 2018, que regulamentou a implantação e o funcionamento do sistema eproc na Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, para o processamento de informações e a prática de atos processuais;

**CONSIDERANDO** a necessidade de fixar normas e orientações voltadas às partes envolvidas nos processos judiciais, bem como aos usuários em geral, em face dos procedimentos aplicáveis aos processos eletrônicos;

**CONSIDERANDO** as demandas que visam ao aperfeiçoamento e à adequação das rotinas e dos procedimentos a serem adotados na Justiça Militar do Estado de Minas Gerais advindos da implantação do sistema eletrônico de processos judiciais - Eproc;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se instituir um corpo especializado para promover a análise de ações voltadas à implementação e ao aprimoramento do Eproc,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica instituído o Comitê Gestor do Eproc para análise das ações relativas ao sistema eletrônico de processos judiciais no âmbito da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º O Comitê será composto pelos seguintes membros:

- I - desembargador Fernando Galvão da Rocha, que presidirá os trabalhos;
- II - juíza Daniela de Freitas Marques
- III - Edivaldo Pereira dos Santos;
- IV - Eli Alvarenga;
- V - Thiago Augusto Duarte Pereira.

Art. 3º São atribuições do Comitê:

- I - gerir e orientar o sistema eletrônico de processos nos aspectos relacionados a sua estrutura, seu funcionamento e aprimoramento;
- II - propor requisitos e manutenções corretivas e evolutivas que assegurem a permanente atualização do sistema eletrônico de processos sempre que necessário;
- III - analisar e apresentar soluções para as questões, os problemas e riscos que envolvam o sistema.

Art. 4º O Comitê reunir-se-á quando convocado por seu presidente.

§ 1º O membro que estiver impossibilitado de participar de alguma reunião do Comitê deverá fazer-se representar por substituto.

§ 2º O presidente do Comitê poderá, caso necessário, convidar representantes de outros órgãos e/ou unidades organizacionais do Tribunal para participarem das reuniões.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(a)Desembargador **RÚBIO PAULINO COELHO**  
Presidente

\*Republicado por incorreção na matéria disponibilizada no Diário Eletrônico do dia 17/11/2022.

#### **PORTARIA N. 1.489, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022**

Dá nome ao Laboratório de Inovação da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais.

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 14, inciso VII, do Regimento Interno deste Tribunal,

**CONSIDERANDO** a Portaria n. 1.466, de 28 de julho de 2022, que instituiu o Laboratório de Inovação e o Comitê Gestor de Inovação da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais e implementou a política de gestão da inovação;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Fica o Laboratório de Inovação da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais denominado de "Habeas Mentis".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(a)Desembargador **RÚBIO PAULINO COELHO**  
Presidente

#### **PORTARIA CONJUNTA N. 111, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022**

Revoga a Portaria Conjunta n. 21, de 12 de janeiro de 2018.

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS** e o **CORREGEDOR DA JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS** no uso das atribuições que lhes conferem, respectivamente, o art. 14, inciso VII, e o art. 27, inciso I, do Regimento Interno deste Tribunal,

**CONSIDERANDO** a Portaria n. 1.488, de 17 de novembro de 2022, que instituiu o Comitê Gestor do Eproc no âmbito da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais,

#### **RESOLVEM:**

Art. 1º Fica revogada a Portaria Conjunta n. 21, de 21 de janeiro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

(a)Desembargador **RÚBIO PAULINO COELHO**  
Presidente

(a)Desembargador **SÓCRATES EDGARD DOS ANJOS**  
Corregedor

## DIÁRIAS DE VIAGEM

**Diligência de Serviço Público CANCELADA nos termos do Despacho de Doc. 0249472, Processo SEI nº 22.0.000001549-4:**

Beneficiário: Desembargador Fernando José Armando Ribeiro

Cargo: Desembargador

Matrícula: JME-0384-0

Destino: Brasília/DF

Atividade: Participação no Simpósio sobre Políticas de Prevenção e Enfrentamento ao Assédio Moral, Assédio Sexual e Discriminação, em Brasília/DF.

Período de afastamento: 21/11/2022 a 24/11/2022

Concessão de 3,5 (três e meia) diária (s), nos termos da Portaria nº 541/2011

---

**GERÊNCIA JUDICIÁRIA**

---

TRIBUNAL PLENO  
PARA CIÊNCIA DAS PARTES**CONVOCAÇÃO  
- SESSÃO PRESENCIAL -**

De ordem do Exmo. Sr. Presidente do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, Desembargador Rúbio Paulino Coelho, convoco os Exmos. Srs. Desembargadores, convido a Exma. Sra. Procuradora de Justiça e intimo as partes e seus advogados para a **Sessão Ordinária Presencial do Tribunal Pleno designada para o dia 07/12/2022 (quarta-feira), às 14h**, a ser realizada na sede da Justiça Militar, situada na rua Tomaz Gonzaga, 686 – Edifício Tancredo Neves, bairro de Lourdes, 6º Andar, quando deverão ser julgados os processos da pauta a seguir publicada.

Nas sessões presenciais na sede do Tribunal, é permitido ao advogado com domicílio profissional em cidade diversa daquela onde está sediado o Tribunal realizar sustentação oral por meio de videoconferência ou outro recurso tecnológico de transmissão de sons e imagens em tempo real, desde que o requeira até 24 (vinte e quatro) horas antes da data designada para realização da sessão, nos termos do art. 135, §§1º e 2º, do Regimento interno.

Belo Horizonte, 18 de novembro de 2022

Diretor Executivo: Eli Alvarenga

**MATÉRIA CRIMINAL****EMBARGOS INFRINGENTES**

Processo eproc n. 2000120-22.2022.9.13.0000

Referência: Processo n. 0003338-31.2018.9.13.0001

Relator: Desembargador Rúbio Paulino Coelho

Revisor: Desembargador Jadir Silva

Embargante: Wallace Luís Xavier

Advogado: Carlos Galvão Neto (OAB/MG 106114)

Embargado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

**REPRESENTAÇÃO PARA PERDA DA GRADUAÇÃO**

Processo eproc n. 2000021-52.2022.9.13.0000

Referência: Processo TJMG 0079.14.077203-3

Relator: Desembargador Rúbio Paulino Coelho

Revisor: Desembargador Jadir Silva

Representante: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Representado: José Soares Amador

Advogado: Manoel Messias Luiz Almeida (OAB/MG 165677)

**REPRESENTAÇÃO PARA PERDA DE GRADUAÇÃO**

Processo eproc n. 2000114-15.2022.9.13.0000

Referência: Processo n. 0002523-34.2018.9.13.0001

Relator: Desembargador Rúbio Paulino Coelho

Revisor: Desembargador Jadir Silva

Representante: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Representado: Luis Flávio Vital de Paula

Advogado: Ciro Rodrigues de Oliveira Junior (OAB/MG 149038)

**REPRESENTAÇÃO PARA PERDA DA GRADUAÇÃO**

Processo eproc n. 2000097-76.2022.9.13.0000

Referência: Processo n. 2000718-95.2021.9.13.0004

Relator: Desembargador Rúbio Paulino Coelho

Revisor: Desembargador Jadir Silva

Representante: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Representado: Vinícius Fernando Silva

Advogado: Rodolfo Ramos Caldeira (OAB/MG 102069)

TRIBUNAL PLENO  
PARA CIÊNCIA DAS PARTES  
ACÓRDÃO

MATÉRIA CRIMINAL

**REPRESENTAÇÃO PARA PERDA DE GRADUAÇÃO**

Processo eproc n. 2000124-93.2021.9.13.0000

Referência: Processo n. 0000215-56.2017.9.13.0002

Relator: Desembargador Osmar Duarte Marcelino

Revisor: Desembargador Sócrates Edgard dos Anjos

Representante: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Representados: Cláudio Eduardo dos Santos

Luciano dos Reis Pereira

Advogado(a/s): Leandro Hollerbach Ferreira (OAB/MG 077819) e outro(a/s)

**Dispositivo do acórdão:** acordam os desembargadores do Tribunal Pleno, por unanimidade, em julgar procedente a presente representação em desfavor dos representados.

**EMENTA**

**PROCESSO DE PERDA DA GRADUAÇÃO – CRIMES DE CONCUSSÃO – OITIVA DE TESTEMUNHAS NO PROCESSO – INEXISTÊNCIA DE PREVISÃO NORMATIVA – INDEFERIMENTO POR DECISÃO NOS AUTOS NÃO IMPUGNADA – REALIZAÇÃO DA PROVA POR MEIO DA JUNTADA DE DECLARAÇÕES DAS PESSOAS QUE SE PRETENDIA OUVIR – DELITOS QUE, ALÉM DE GRAVES, SE REVELARAM INFAMANTES À INSTITUIÇÃO MILITAR E À SOCIEDADE – PROCEDÊNCIA DA REPRESENTAÇÃO.**

**ATENÇÃO:** para os processos eletrônicos, esta publicação é apenas de caráter informativo.